PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 14/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAIRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Pelas ações esportivas, culturais, artisticas, educacionais e de lazer desenvolvidas em prol da qualidade de vida da população quixadaense, fica declarada de utilidade pública o **Instituto Cairat**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, registardo sob o Nº 3184, Livro 32A, Fls. 122 à 128 do Cartório Júlio Miranda do segundo ofício do registro de imóveis e inscrito sob o Nº 52.200.204/0001-70 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º. Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-CE., 28 de maio de 2025.

Aziz Okka Baquit Neto
Vereador

Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS

Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

Instituto Cairat
CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS
Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

O **Instituto Cairat** tem como missão transformar a realidade de cerca de 200 crianças na zona rural e urbana de Quixadá-CE, oferecendo apoio integral em áreas essenciais como educação, esporte e nutrição. Compreendemos que cada criança merece a oportunidade de crescer em um ambiente saudável e estimulante, capaz de desenvolver seu potencial e garantir um futuro promissor.

Atividades Esportivas

As atividades esportivas são um dos pilares do projeto. Todos os dias, promovemos oficinas de esporte, como futebol, futsal e basquete, que incentivam a disciplina, o trabalho em equipe e a importância de um estilo de vida ativo. As crianças participam de torneios e eventos esportivos, municipal, regional e estdual. que ajudam a construir um senso de comunidade e pertencimento, além de promover valores como respeito e cooperação.

Acompanhamento Escolar

O acompanhamento escolar é realizado durante a semana, ajudando e pregando sempre disciplina das crianças e superarem suas dificuldades e melhorarem seu desempenho escolar. O objetivo é garantir que cada criança tenha acesso a uma educação de qualidade e possa sonhar com um futuro melhor.

Instituto Cairat
CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS
Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

Doação de Cestas Básicas

Reconhecendo a vulnerabilidade social das famílias atendidas, o projeto também realiza a doação mensal de cestas básicas. Essas cestas são compostas por alimentos nutritivos e essenciais, garantindo que as crianças tenham uma alimentação adequada. Conscientizando as famílias sobre a importância da alimentação para as crianças atendidas.

Resultados e Impacto

Desde a sua criação, o Instituto Cairat tem se mostrado uma iniciativa transformadora. As crianças não apenas melhoraram seu desempenho escolar, mas também desenvolveram novas habilidades e encontraram na prática esportiva uma forma de expressão e diversão. As famílias, por sua vez, têm acesso a recursos que fazem diferença no dia a dia, contribuindo para a redução da insegurança alimentar.

O projeto é um exemplo de como a união de esforços pode gerar mudanças significativas na vida de crianças e suas famílias, promovendo um futuro mais digno e esperançoso. Acreditamos que, investindo nas crianças de hoje, estamos construindo um país e uma Quixadá melhor!

Danilo Holanda Costa

DANILO HOLANDA COSTA
PRESIDENTE DO INSTITUTO CAIRAT

Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS

Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário

Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70





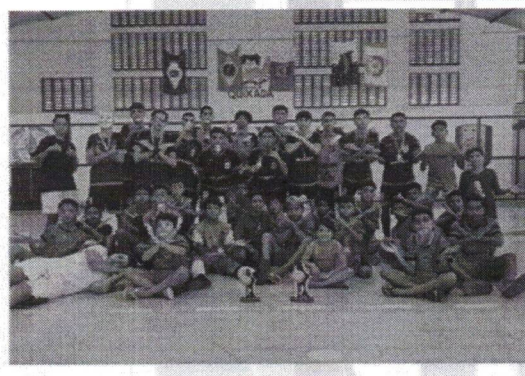









Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS

Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.200.204/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAIRAT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAIRAT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADAILTON MENEZES SALDANHA	**226**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.903-556	**COMBATE**	**QUIXADA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILOHOLANDACOSTA@GMAIL.COM	**(88) 9710-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:24:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

INSTITUTO TCF CAIRAT
PESSOA JURÍDICA
2º Ofício
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

INSTITUTO CAIRAT

ESTATUTO SOCIAL

Quixadá

2023

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE R.P.J
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borge
SUBSTITUTO

SUMÁRIO

CAPÍTULO II - Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades 4

CAPÍTULO III - Patrimônio Social e Fontes de Recurso 6

CAPÍTULO IV - Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos 6

SEÇÃO I - Das Assembleias Gerais 6

SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva 8

CAPÍTULO V - Da Renúncia 11

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio 11

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais 12

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

INSTITUTO CAIRAT
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

CAPÍTULO I - Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1° – O INSTITUTO CAIRAT, também denominado CAIRAT, constituído em 12 de maio de 2023 é uma pessoa jurídica de direito provado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Adailton Menezes Saldanha, n. 226, bairro Combate, Quixadá-CE, CEP: 63.903-556, e com foro neste mesmo município.

Artigo 2° - O INSTITUTO CAIRAT tem por finalidades:

I – Desenvolver ações esportivas, culturais, artísticas, educacionais e de lazer para a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

II – Contribuir para um estilo de vida saudável, conscientizando para a necessidade de mudanças de hábitos e comportamentos que levem para essa finalidade;

III – Fomentar a socialização entre os participantes, e dos participantes para com sua família e sua comunidade, por meio de passeios turísticos, gincanas, festivais, competições, dentre outras ações, nas esferas esportivas, culturais, artísticas e sociais;

IV – Informar e educar, por meio de palestras, reuniões, seminários e demais atividades coletivas, sobre temas e assuntos da atualidade e do cotidiano que sejam de relevância social;

V – Estimular a prática do lúdico e do lazer, como ferramenta para engrandecimento do ser humano e do cidadão.

VI – Organizar atividades de assistência social para as comunidades carentes, como arrecadação e distribuição de alimentos, itens de higiene, roupas, calçados, água, cobertores, entre outros itens básicos para sua subsistência;

VII – Representar o Instituto em atividades externas, como competições esportivas, artísticas e culturais, gincanas, festivais, encontros, seminários, concursos, e qualquer atividades que venha a engrandecer os beneficiários e colaboradores da entidade.

VIII - Desenvolver ações voltadas para grupos especiais, como Pessoas com Deficiência (PCD) e terceira idade, principalmente envolvendo atividades esportivas, artísticas, culturais e sociais, buscando atender seus anseios e suas necessidades de maneira plena.

IX – Elaborar, organizar e promover ações no âmbito educacional como: treinamentos, capacitações e eventos de ordem acadêmica, como simpósios, congressos, fóruns e afins.

X – Fazer parcerias com o poder público e iniciativa privada para a consecução de qualquer atividade vinculada com seus objetivos.

Artigo 3° - O INSTITUTO CAIRAT, no desenvolvimento das suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4° - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003164

INSTITUTO JUSTIÇA JURÍDICA CAIRAT
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

setor público que atuam em áreas afins. Poderá também firmar parcerias com o poder público e entidades privadas, inclusive com a prerrogativa de captar e gerenciar recursos financeiros, materiais e humanos.

CAPÍTULO II - Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades

Artigo 5º – O INSTITUTO CAIRAT é constituída de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Artigo 6º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

Artigo 7º - O quadro social do INSTITUTO CAIRAT é constituído das seguintes categorias de Associados:

- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação da entidade;
- Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte todo aquele que contribuir com as atividades do Instituto, seja no aspecto financeiro ou de prestação de serviço, de maneira relevante e atestada pela Assembleia Geral;
- Associado Beneficiado: os que recebem os benefícios da entidade, de maneira gratuita, junto aos demais associados, órgãos públicos e privados. Para assembleias, será representado por 1 (um) representante, maior de idade, escolhido pelos beneficiados.

Artigo 8º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;

IV – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal

Artigo 9º - São deveres do associado:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome do Instituto;

IV - Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

INSTITUTO
CAIRA
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

VII - Votar por ocasião das eleições. Os associados beneficiados terão direito a (1) um voto, do seu representante na assembleia.

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

Artigo 10 - A admissão de Associados se fará mediante preenchimento da ficha de inscrição própria, que será analisada e submetida a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar a cédula de identidade;

II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

V – No caso de participação em atividades físicas oferecidas pela entidade, apresentar Termo de Responsabilidade para prática, assinado pelo próprio ou profissional da saúde.

Artigo 11 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência

II - Suspensão

III – Exclusão

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

Artigo 12 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I- Grave violação do estatuto;

II- Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetos, inclusive nas redes sociais e internet;

III- Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI- Falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria do Instituto.

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE R.P.J
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Artigo 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Artigo 14 - Constitui patrimônio do INSTITUTO CAIRAT os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, doações, sejam existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Artigo 15 - A fonte de recursos do Instituto é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital, eventuais doações, formalização de parcerias com poder público e privado para consecução de objetivos pré-definidos.

CAPÍTULO IV - Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Artigo 16 - Os poderes diretivos do INSTITUTO CAIRAT caberão aos seguintes Órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Das Assembleias Gerais

Artigo 17 - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção do Instituto.

§ 1° – A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 2° - Os Associados Fundadores terão peso 2 (dois) no seu voto. Todos os demais associados terão peso 1 (um).

§ 3° - Os Associados Beneficiados deverão indicar um membro que participará das assembleias. Esse membro terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - O Associado com direito a voto poderá se fazer representar por procuração.

§ 5° - As Assembleias podem acontecer, excepcionalmente, em caráter remoto, por plataformas online. Para tal, o registro será feito por filmagem, foto ou outra ferramenta, e as assinaturas dos presentes colhidas posteriormente.

Artigo 18 – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente no primeiro trimestre, com as seguintes finalidades:

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício financeiro do ano anterior, aprovando ou não as suas contas;

II. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A cada 04 (quatro) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Geral Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1° – Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior a das eleições.

§ 2° - A Diretoria Executiva poderá ser reeleita consecutivamente somente para 01 (um) mandato.

Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão por convocação:

I – da Diretoria Executiva;

II – do Conselho Fiscal;

III – por requerimento de, no mínimo, 50% dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneficiários.

Artigo 21 - A Assembleia Geral Extraordinária destinar-se-á à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente ao Instituto, especialmente os seguintes:

I. A dissolução do Instituto, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;

II. Exclusão ou recurso sobre a exclusão de Associado;

III. Os casos omissos deste Estatuto;

IV. Alteração estatutária;

V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor, colaborador ou membro do Conselho Fiscal;

VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Instituto e/ou de seus Associados;

VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;

VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Instituto;

IX. Eleger novo Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Artigo 22 - As assembleias serão convocadas sempre com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com pauta específica à ser discutida, pelos seguintes meios:

I - Publicação do Edital de Convocação nas redes sociais do Instituto;

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
003184

II – Envio da convocação por email;

III – Envio da convocação por meio digital de comunicação, como mensagem SMS, whatsapp ou por outro aplicativo de mensagem instantânea.

Artigo 23 - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual conduzirá a pauta específica, com apoio de demais membros da Diretoria.

Artigo 24 - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, dez minutos após, com qualquer número.

§ 1° - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, serão tomadas por maioria simples de votos, respeitando-se os pesos aplicados aos Associados.

§ 2° - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

§ 3° - Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente.

Artigo 25 - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

§ 1° - Terão direito a voto todos os associados que estejam quites com suas obrigações perante a instituição.

§ 2° - Exclusivamente aos associados fundadores será aplicado o peso 2 (dois) em seus votos na ocasião das Assembleias Gerais.

Artigo 26 - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo ainda serem consignadas as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva

Artigo 27 – O INSTITUTO CAIRAT será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice – Presidente e Tesoureiro. Opcionalmente podem ser indicados outros Diretores para funções específicas. Esses últimos serão indicados e nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice – Presidente.

§ 1° - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2° - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3° - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá os substituto provisórios, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borg
SUBSTITUTO

§ 4° - A entidade poderá remunerar, pontual ou regularmente, qualquer dos seus dirigentes. Tal ação deverá passar por aprovação da Assembleia Geral e não poderá ultrapassar valores praticados usualmente mercado.

Artigo 28 - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1° - Administrar o INSTITUTO CAIRAT, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2° - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

§ 3° - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

§ 4° - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

§ 5° - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

§ 6° - Contratar e demitir funcionários;

§ 7° - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 8° - Aplicar aos Associados as penalidades previstas, quando necessário, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

§ 1° - Representar o INSTITUTO CAIRAT judicial e extrajudicialmente;

§ 2° - Presidir ou delegar presidência nas reuniões da Diretoria e assembleias, bem como nas atividades solenes e festividades;

§ 3° - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a entidade;

§ 4° - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 5° - Nas reuniões de Diretoria e Assembleias, ter sempre o voto de desempate;

Artigo 30 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1° - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

§ 2° - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Instituto.

§ 3° - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 31 - Compete ao TESOUREIRO:

§ 1° - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceara
Registrado sob nº
003184

§ 2° - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

§ 3° - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

§ 4° - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;

§ 5° - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

§ 6° - Representar o Instituto junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, transferências, PIXs, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da entidade e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Instituto.

Artigo 32 - Em caso de formatação de diretoria específica, permanente ou temporária, a mesma terá suas competências firmadas em documento próprio, aprovado em reunião de diretoria.

Parágrafo Único – As diretorias específicas terão seus poderes limitados a sua área de atuação, estando hierarquicamente abaixo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos conjuntamente em chapa com a Diretoria Executiva.

Artigo 34 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 35 – O Conselho Fiscal poderá deliberar com até 2 (dois) membros. Em caso de vacância de 1 (um) membro, assumirá o membro suplente. Em caso de vacância de 2 (dois) membros, estas duas vagas deverão ser recompostas por meio de eleição em uma assembleia extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

§ 1° - Examinar os livros contábeis, documentos, balanços e acompanhar a situação financeira da entidade.

§ 2° - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria da entidade;

§ 3° - Contratar e acompanhar, após aprovação da diretoria, o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

§ 4° - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Artigo 37 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Francisco Ferreira

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE R.P.J
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Artigo 38 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, emitirá parecer sobre situação financeira da entidade no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

Artigo 39 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Artigo 40 - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros.

CAPÍTULO V - Da Renúncia

Artigo 41 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser entregue a qualquer membro da diretoria ao qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá submeter à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio

Artigo 42 - O patrimônio do INSTITUTO CAIRAT será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e seja sediada no estado do Ceará.

Artigo 44 – O INSTITUTO CAIRAT poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, desde que a decisão seja tomada com quórum mínimo 2/3 dos Associados e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que seguirá os seguintes passos:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II - Definir a entidade similar que receberá seu patrimônio e proceder o processo de doação.

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Artigo 45 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Quixadá, 12 de maio de 2023.

Francisco Nelson Silva Costa
OAB/CE nº 30.595

Também assinam este estatuto os presentes na reunião de fundação e eleitos para o primeiro mandato à frente da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA

Cartório Júlio Miranda

Presidente: Danilo Holanda Costa, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 027.648.713-33, RG: 2005005033332, órgão expedidor SSPDS-CE, residente em Rua Adailton Menezes Saldanha, n. 226, Bairro Combate, CEP: 63.903-556. Quixadá-CE.

Assinatura

Cartório Júlio Miranda

Vice-Presidente: Paulo Roberto Dias de Oliveira, brasileiro, união estável, motorista, CPF: 006.173.323-71, RG: 337479999, órgão expedidor SSP-CE, residente em Avenida Parque Ecológico Lagoa dos Monolitos, n. 760, Bairro Campo Velho, CEP: 63.907-175, Quixadá-CE.

Assinatura

Cartório Júlio Miranda

Tesoureiro: Aziz Okka Baquit Neto, brasileiro, casado, consultor de atendimento, CPF: 024.263.593-82, RG: 2001002135506, órgão expedidor SSP-CE, residente na Rua Doutor Gilberto Studart, n. 1705, Apt. 202, Bairro Cocó, CEP: 60.192-095, Fortaleza-CE.

Assinatura

Scanned with CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Quixadá - Ceará
Registrado sob nº
003184

INSTITUTO JCE
CAIRATE

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

CONSELHO FISCAL

Cartório Júlio Miranda

Membro titular: Bruno Pereira Marques, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF: 846.724.123-34, RG: 98002151872, órgão expedidor SSP-CE, residente em Rua Rui Barbosa, n. 700, Bairro Centro, CEP: 63.900-207, Quixadá-CE.

Assinatura

Cartório Júlio Miranda

Membro titular: Jose Arimateia Frutuoso da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF: 168.633.723-04, RG: 92015082310, órgão expedidor SSP-CE, residente em Avenida Plácido Castelo, n. 2126, Bairro Centro, CEP: 63.900-162 Quixadá-CE.

Assinatura

Cartório Júlio Miranda

Membro titular: Manoel Girão de Freitas Neto, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 069.075.703-43, RG: 2007587073-2, órgão expedidor SSP-CE, residente em Rua Coronel Alves Teixeira, n. 611, Apt. 04, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-000, Fortaleza-CE.

Assinatura

Cartório Júlio Miranda

Membro suplente: José Renato da Silva Chôa, brasileiro, casado, auxiliar de serviço, CPF: 702.610.243-53, RG: 2403509, órgão expedidor SSP-CE, residente em Rua Anália de Oliveira Costa, n. 107, Bairro Combate, CEP: 63.903-510, Quixadá-CE.

Assinatura

DD 770341 HTTS 02
DD 770343 WULG 02
DD 770345 TWOC 02

DD 770351 RNWG 02
DD 770349 LCTA 02
DD 770347 GQNS 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JULIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelã: MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA
CNPJ: 06.582.852/0001-10 - Rua Pascoal Crispino Nr. 251 Bairro: Centro CEP. 63.900.153 Quixadá - CEARÁ
Telefone: (88) 3412.0093 - E-mail: cartoriojmiranda@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de;
BRUNO PEREIRA MARQUES, JOSE ARIMATEIA FRUTUOSO DA SILVA, MANOEL GIRÃO DE FREITAS NETO
Do que dou fé.
QUIXADÁ, 15 de setembro de 2023

EMOL.	R$ 10,80
ISS	R$ 0,00
FRMMP	R$ 0,54
FAADEP	R$ 0,54
SELO	R$ 4,26
FERMOJU	R$ 0,69
DD770347, DD770349, DD770351 Selo 2	

ALEXGARRELL DANTAS DE LIMA
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JULIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelã: MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA
CNPJ: 06.582.852/0001-10 - Rua Pascoal Crispino Nr. 251 Bairro: Centro CEP. 63.900.153 Quixadá - CEARÁ
Telefone: (88) 3412.0093 - E-mail: cartoriojmiranda@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de;
DANILO HOLANDA COSTA, PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA, AZIZ OKKA BAQUIT NETO
Do que dou fé.
QUIXADÁ, 15 de setembro de 2023

EMOL.	R$ 10,80
ISS	R$ 0,00
FRMMP	R$ 0,54
FAADEP	R$ 0,54
SELO	R$ 4,26
FERMOJU	R$ 0,69
DD770341, DD770343, DD770345 Selo 2	

ALEXGARRELL DANTAS DE LIMA
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DD 770353 UCVQ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JULIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelã: MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA
CNPJ: 06.582.852/0001-10 - Rua Pascoal Crispino Nr. 251 Bairro: Centro CEP. 63.900.153 Quixadá - CEARÁ
Telefone: (88) 3412.0093 - E-mail: cartoriojmiranda@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de;
JOSÉ RENATO DA SILVA CHÔA
Do que dou fé.
QUIXADÁ, 15 de setembro de 2023

EMOL.	R$ 3,60
ISS	R$ 0,00
FRMMP	R$ 0,18
FAADEP	R$ 0,18
SELO	R$ 1,42
FERMOJU	R$ 0,23
DD770353 Selo 2	

ALEXGARRELL DANTAS DE LIMA
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Scanned with CamScanner

REG. PESSOA JURÍDICA 2º Ofício Fls. 6 Quixadá-Ce

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25264 de 15/09/2023 | REGISTRO Nº 3184 de 15/09/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 13 páginas, foi apresentado em 15/09/2023, o qual foi registrado sob nº 3184 em 15/09/2023, no livro 32A folha(s): 122 á 128 deste Cartório na presente data.

Natureza: ESTATUTO

Apresentante: INSTITUTO CAIRAT

CNPJ/CPF: 52.200.204/0001-70

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 12/05/2023

Partes: INSTITUTO CAIRAT - 52.200.204/0001-70, DANILO HOLANDA COSTA - 027.648.713-33, PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - 006.173.323-71, AZIZ OKKA BAQUIT NETO - 024.263.593-82

QUIXADÁ/CE, 15 de setembro de 2023

WAGNER LIMA BORGES
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO | PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará | Selo Tipo 04 Nº AAX575064-P9Q9 | SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM | PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará | Selo Tipo 01 Nº AAX773005-I8E9 AAX773005-P6E9 AAX773007-H4E9 | SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

REGISTRO RTD E RPJ | PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará | Selo Tipo 11 Nº AAX160406-Q8X9 | SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230915000056
Total de Emolumentos: R$ 183,41
Total FERMOJU: R$ 16,32
Total FRMMP: R$ 9,18
Total FAADEP: R$ 9,18
Total Selos: R$ 19,19
Valor Total: R$ 237,28
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Item/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005029 / (1) 005001 / (1) 005011 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAX160405-Q8X9, AAX575054-P9Q9, AAX773005-I8E9, AAX773005-P6E9, AAX773007-H4E9

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.200.204/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAIRAT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAIRAT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADAILTON MENEZES SALDANHA	**226**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.903-556	**COMBATE**	**QUIXADA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILOHOLANDACOSTA@GMAIL.COM	**(88) 9710-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:24:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS



Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

Instituto Cairat
CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS
Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

O **Instituto Cairat** tem como missão transformar a realidade de cerca de 200 crianças na zona rural e urbana de Quixadá-CE, oferecendo apoio integral em áreas essenciais como educação, esporte e nutrição. Compreendemos que cada criança merece a oportunidade de crescer em um ambiente saudável e estimulante, capaz de desenvolver seu potencial e garantir um futuro promissor.

Atividades Esportivas

As atividades esportivas são um dos pilares do projeto. Todos os dias, promovemos oficinas de esporte, como futebol, futsal e basquete, que incentivam a disciplina, o trabalho em equipe e a importância de um estilo de vida ativo. As crianças participam de torneios e eventos esportivos, municipal, regional e estdual. que ajudam a construir um senso de comunidade e pertencimento, além de promover valores como respeito e cooperação.

Acompanhamento Escolar

O acompanhamento escolar é realizado durante a semana, ajudando e pregando sempre disciplina das crianças e superarem suas dificuldades e melhorarem seu desempenho escolar. O objetivo é garantir que cada criança tenha acesso a uma educação de qualidade e possa sonhar com um futuro melhor.

Instituto Cairat
CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS
Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

Doação de Cestas Básicas

Reconhecendo a vulnerabilidade social das famílias atendidas, o projeto também realiza a doação mensal de cestas básicas. Essas cestas são compostas por alimentos nutritivos e essenciais, garantindo que as crianças tenham uma alimentação adequada. Conscientizando as famílias sobre a importância da alimentação para as crianças atendidas.

Resultados e Impacto

Desde a sua criação, o Instituto Cairat tem se mostrado uma iniciativa transformadora. As crianças não apenas melhoraram seu desempenho escolar, mas também desenvolveram novas habilidades e encontraram na prática esportiva uma forma de expressão e diversão. As famílias, por sua vez, têm acesso a recursos que fazem diferença no dia a dia, contribuindo para a redução da insegurança alimentar.

O projeto é um exemplo de como a união de esforços pode gerar mudanças significativas na vida de crianças e suas famílias, promovendo um futuro mais digno e esperançoso. Acreditamos que, investindo nas crianças de hoje, estamos construindo um país e uma Quixadá melhor!

Danilo Holanda Costa

DANILO HOLANDA COSTA
PRESIDENTE DO INSTITUTO CAIRAT

Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS

Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70















Instituto Cairat

CENTRO DE ATEDENDIMENTO INFANTO-JUVENIL DE RESPONSABILIDADE EM ATIVIDADES E TREINAMENTOS

Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2757 - Planalto Universitário
Quixadá-CE 63900-00 Cnpj: 52.200.204/0001-70

